



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 – CREFITO-1**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico  
Tipo de licitação: Menor Preço**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, doravante denominado apenas **CREFITO-1**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.425.519/0001-38, estabelecido na Rua Henrique Dias, nº 303 – Boa Vista – Recife/PE, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, Sr. Jefferson Lima de Moura e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CREFITO-1 nº. 01/2016, de 04/01/2016, por solicitação da Presidência, realizará, no dia 07 de novembro de 2016, às 14h (quatorze horas), no horário de Brasília/DF, licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO DO LOTE. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestarserviço de telefonia móvel e internet, devidamente autorizada pela Agência Nacional deTelecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia mínima 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 37 (trinta e sete) acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações e interurbanas, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional, conforme especificações detalhadas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O serviço deverá ser prestado através de plano corporativopara o Conselho Regional deFisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, conforme detalhamento do ANEXO I desteEdital.

1.3.Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone),mediante solicitação expressa da CONTRATANTE. Da mesma forma, possibilitar, quandoimplantada, a portabilidade dos mesmos, nos termos da Resolução nº 460 da ANATEL, de 19de março de 2007.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

### 2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – VALOR ESTIMADO

ANEXO III – PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### 3. DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo CREFITO-1, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo BANCO DO BRASIL S/A na internet, constante nos endereços eletrônicos: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios”, ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

3.3. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3.1. As respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pelo CREFITO-1;

3.3.2. O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá agendar horário no CREFITO-1 pelo telefone (81) 3035.5000.

3.3.3. Não serão atendidas as solicitações verbais.

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços.

3.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

3.6. Até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação e, estiverem previamente credenciadas junto ao BANCO DO BRASIL S/A, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do item 3.2, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o recebimento das propostas.

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1. cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

5.1. O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do BANCO DO BRASIL S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do BANCO DO BRASIL S/A, sediadas em qualquer parte do território nacional.

5.2.1. Para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema "LICITAÇÕES-E";



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

5.2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo BANCO DO BRASIL S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREFITO-1 ou ao BANCO DO BRASIL S/A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo Valor Mensal, estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.1. A licitante deverá anexar, no campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, que atendam às especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, contendo detalhamento de todos os elementos que compõem o custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, cujos valores estejam de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, informando-se os percentuais de descontos que serão concedidos para cada item do lote da referida planilha.

6.1.2. É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico.

6.2. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

6.3. Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

**7. DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

- 7.1. Atendimento à especificação constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2. Atendimento das condições prescritas no Edital.
- 7.3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 7.4. – Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado no momento;
  - b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como fretes, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe entre outros;
  - c) Serem irrealizáveis durante a validade da proposta.
- 7.5. Encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis juntamente com os documentos de habilitação.
- 7.6. Uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.
- 7.7. O prazo máximo de início da prestação dos serviços, pela empresa vencedora da licitação, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do TERMO DE CONTRATO.
- 7.8. O suporte técnico será prestado em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 7.9. Todos os equipamentos necessários à interligação descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital deverão ser fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus para o CREFITO-1.
- 7.10. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar inclusos todas as despesas com mão de obra, prestação dos serviços, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive assinatura básica, entroncamentos, instalações, programações e outras despesas, de qualquer natureza, que sejam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 7.11. Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA de cada licitante, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego anual estimado constante do ANEXO II – VALOR ESTIMADO deste Edital.
- 7.12. O perfil de tráfego indicado no ANEXO II – VALOR ESTIMADO não constitui, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para o CREFITO-1.
- 7.13. Na proposta de preços em que não forem indicados os percentuais de desconto ofertados, serão os mesmos admitidos como de valor “zero”.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

7.14. Conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constates do ANEXO II – VALOR ESTIMADO, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou plano alternativo de serviço, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

7.15 A empresa vencedora de cada lote da licitação deverá apresentar proposta de preços atualizada, obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, ou seja, os percentuais de desconto ofertados devem ser aplicados de forma linear.

7.16. O valor total estimado do lote, para contratação durante o período de 12 (doze) meses, utilizado para fins de julgamento da melhor proposta durante o certame licitatório, NÃO cria para a CONTRATANTE a obrigação de efetivar o consumo nas estimativas ali consideradas, restando esclarecido que a contratação efetivar-se-á a partir do valor unitário do minuto.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

8.1.2. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretária da Receita Federal;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.4. Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar 123/2006;

b) Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo V.

c) Declaração de Idoneidade no ANEXO VI.

8.1.5. Qualificação técnica:

a) Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

8.3. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em original ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

8.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

8.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os documentos originais ou cópia autenticada, deverão ser encaminhados cuidadosamente para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do CREFITO-1, situado na rua Henrique Dias, nº 303 – Boa Vista – CEP: 50.070-140, Recife - PE, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

8.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

8.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREFITO-1, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CREFITO-1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **9. DO PROCEDIMENTO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

9.1.1. O licitante deverá atentar que, para participar do lote, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.

9.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

9.4. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

9.4.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.6. A etapa de lances e o encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo e, somente após, transcorrerá o acréscimo de tempo randômico, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.10.1. Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11.1. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (Art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006), terá a preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema.

9.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação relacionados no item 8 e proposta ANEXO III deste edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1 – LICITAÇÕES – Rua Henrique Dias, nº 303 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.070-140.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital.

9.13.1. No caso de propostas apresentadas por microempresa e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando o seguinte:

9.13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

9.13.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do chat disponível no sistema eletrônico.

9.13.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.13.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.1.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.1.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados por e-mail.

9.13.1.8. Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

9.14.1. O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até 04 (quatro) horas após declarada, no sistema, a licitante vencedora.

9.15. Esgotado o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

9.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quando à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no §2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.19. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico e/ou no site do CREFITO-1 utilizado para divulgação do certame.

9.20. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Esta licitação é do tipo menor preço do valor mensal, em estrita observância ao disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

10.2.1. Será desclassificado do certame o licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens em relação ao LOTE.

10.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, ACRESCIDO DO CUSTO DE INSTALAÇÃO).



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

### 11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br)

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico no endereço do CREFITO-1 (Rua Henrique Dias, nº 303 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.070-140), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail “licitacao@crefito1.org.br”.

11.3. A impugnação do Edital, bem como os recursos e contra-razões de recurso, deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada no endereço citado no item anterior, das 08h às 17h (horário de Brasília/DF), o qual deverá receber, examinar e submeter o documento à autoridade competente em 24 horas, que decidirá sobre a sua pertinência.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até data fixada no item 11.2 Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

11.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida adequação, se necessário.

11.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, sem as formalidades acima descritas, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.9. Ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame.

11.9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de acordo com o item 9.14.1 deste Edital, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

11.10. O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.13. A falta de manutenção imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 9.14 acima.

11.24. É permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail) para a prática dos atos processuais que dependam de petição escrita.

11.24.1. A utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail) não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente até 02 (dois) dias da data da referida transmissão.

11.24.2. Quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail) torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro.

11.24.3. Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail) terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e o original entregue ao Pregoeiro.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital.

12.2. O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste Edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de sua regularidade fiscal para com a seguridade social (CND – emitida pela Receita Federal do Brasil), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

12.3.1. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou se recusar a assinar o referido ajuste, injustificadamente, convocar-se-á outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula sexta da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VII deste Edital.

13.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a esta Autarquia, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada.

14.1.2. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREFITO-1, a critério da fiscalização, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

c) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quando ao cronograma;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

I) cometer fraude fiscal;

II) apresentar documento falso;

III) fizer declaração falsa;

IV) comportar-se de modo inidôneo;

V) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

VI) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII) não mantiver a proposta.

14.1.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.1.4. Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

15.1.1. No caso de interposição de recurso (s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

15.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos do Artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

15.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste Edital.

15.5. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e que não firam os direitos dos demais licitantes.

15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

15.8. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

15.9. Os casos omissões nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste Edital.

15.10. Em caso de dúvidas relativas ao sistema LICITAÇÕES-E, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL S/A, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende as capitais e municípios localizados nas regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500(atende às demais localidades), ou outros em sua substituição.

15.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

15.11.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.12. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página a Internet deste Órgão (<http://portal.in.gov.br>), na qual poderá ser realizado download da íntegra do Edital, no endereço eletrônico do BANCO DO BRASIL S/A <http://www.licitacoes-e.com.br/>

Recife – PE, 17 de outubro de 2016





**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

Dr. Flávio Maciel Dias de Andrade  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-1

Jefferson Lima de Moura  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-1

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPÉCIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel e internet, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia mínima 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 37 (trinta e sete) acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações e interurbanas, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

2.1. O serviço objeto deste termo de referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007 - ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Chamadas VC1 –Móvel/ Móvel(Mesma	Para chamadas originadas e



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

Operadora)	terminadasna área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.
Chamadas VC1 –Intragrupo	Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado.
Chamadas VC1 –Móvel/ Fixo	Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
Chamadas VC1 –Móvel/ Móvel(Outras Operadoras)	Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outrasoperadoras.
Chamadas VC2 e VC3 – Móvel/Móvel (Mesma Operadora)	Para chamadas de longa distância com códigos de área diferentes. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.
Chamadas VC2 e VC3 – Móvel/Fixo	Para chamadas de longa distância com códigos de área diferentes. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
Chamadas VC2 e VC3 – Móvel/Móvel (Outras Operadoras)	Para chamadas de longa distância com códigos de área diferentes. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outrasoperadoras.

<b>PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL</b>	
<b>TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO</b>	<b>MINUTOS</b>
Assinatura Franquia Ligações Interurbanas	4.000
Ligações para celular da mesma operadora	Gratuito
Ligações para celular outras operadoras	3.000
Ligações para telefone fixo	500
Franquia Mensal	11.000
Serviço de Internet mínimo 3G	Dados ilimitados
Assinatura tarifa ZERO “INTRAGRUPPO”	

### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. No sistema de telefonia celular, a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos/linhas com detalhamento do



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- consumo mensal, que deverá ser enviado separadamente para controle do CREFITO-1.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.
  - 3.3. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada ao contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;
  - 3.4. Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular do contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
  - 3.5. Sempre que solicitado pelo CREFITO-1, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.
  - 3.6. As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero.
  - 3.7. A empresa contratada deverá oferecer serviço de internet móvel com franquia mensal de dados de, no mínimo, 1 GB (um GigaByte), sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo Smartphone e serviços de internet móvel, mínimo 3G. O pacote de dados deverá ter velocidade nominal de 1 Mbps e a empresa contratada deverá garantir, no mínimo, 10% da velocidade nominal contratada.
  - 3.8. A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente no CREFITO-1, caso este ache necessário. Ficará a critério do CREFITO-1 a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.
  - 3.9. Habilitados no plano pós-pago, serviços de roaming nacional e internacional, onde as ligações intragrupo deverão ter tarifa zero.
  - 3.10. A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:
    - a) Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;
    - b) Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;
    - c) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;
    - d) Oferecer ferramenta on-line, via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem como ao pacote de dados;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

- e) Fornecer, com ônus para a contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;
- f) Disponibilizar, sem ônus para a contratante, os serviços de:
- Secretária eletrônica;
  - Desvio de chamada (siga-me);
  - Identificador de chamadas;
  - Chamada em espera;
  - Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
  - Bloqueio de linhas, quando solicitado;
  - Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública, e
  - Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.
- h) Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos.
- 3.11. O quantitativo de códigos de acesso a ser inicialmente habilitados são de 37 (trinta e sete) unidades na assinatura do contrato, com possibilidade de ampliação até o final do contrato.
- 3.12. O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após solicitação escrita do fiscal da contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste termo de referência.
- 3.13. A contratada deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.
- 3.14. A contratada, do grupo acima descrito, deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ-SMP e neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:
- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
  - b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
  - c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

- 3.15. Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.
- 3.16. No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo defiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência.
- 3.17. A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.
- 3.18. O preposto, indicado pela contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:
- a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
  - b) Entregar ao responsável indicado pela Administração as estações móveis celulares conforme as disposições insertas neste documento;
  - c) Apresentar ao responsável indicado pela Administração os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
  - d) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante;
  - e) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
  - f) Realizar reuniões mensais com o fiscal do contrato, nas dependências da contratante, caso necessário;
  - g) Fornecer mensalmente todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços;
  - h) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.
- 3.19. A contratada prestará serviço de telefonia móvel (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) ao CREFITO-1 em um PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO, que atenda à estimativa de tráfego informada, bem como homologará as linhas telefônicas.
- 3.20. As linhas deverão ser homologadas pela empresa contratada nos 37(trinta e sete) aparelhos celulares desbloqueados a serem fornecidos, em regime de comodato, com as seguintes características mínimas ou similares:
- Disponibilizar 4 (quatro) aparelhos móveis celulares desbloqueados, com as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:
    - Estação Móvel Celular – TIPO 01
    - a) Tela de 4.7 polegadas;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

- b) Processador 2 GHz Dual Core;
  - c) Memória RAM de 2GB;
  - d) Sistema iOS ou Android;
  - e) Memória Interna de 64 GB;
  - f) Câmera de 12 megapixeis;
  - g) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares.
    - Disponibilizar 16 (dezesesseis) aparelhos móveis celulares desbloqueados, com as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:  
Estação Móvel Celular – TIPO 02
  - a) Tela de 4.7 polegadas;
  - b) Processador 1.4 GHz Dual Core;
  - c) Memória RAM de 1GB;
  - d) Sistema iOS ou Android;
  - e) Memória Interna de 64 GB;
  - f) Câmera de 8 megapixeis;
  - g) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares.
    - Disponibilizar 17 (dezesete) aparelhos móveis celulares desbloqueados, com as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:  
Estação Móvel Celular – TIPO 03
  - a) Bivolt;
  - b) Terminal 2G(GSM): 850/900/1800/1900 MHz;
  - c) Conectividade:2G;
  - d) Display: colorido 1.45" TFT;
  - e) Memória Interna de 32MB;
  - f) Recursos: Agenda Telefônica, Calculadora, Cronômetro, SMS, Despertador, Rádio;
  - g) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares.
- 3.21. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc;
- 3.22. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, bem como assistência técnica;
- 3.23. Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela contratada o fiscal da contratada encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica indicada pelo preposto da contratada.
- 3.24. Após avaliação, a assistência técnica emitirá relatório informando se o problema foi por mau uso ou é problema técnico. Na segunda hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para a contratante, sem ônus para o CREFITO-1, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na primeira hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para a contratante sem conserto e a própria contratante providenciará o conserto ou fará a aquisição de outro aparelho celular;
- 3.25. Os equipamentos descritos na proposta da licitante vencedora serão válidos e exigidos na primeira entrega de aparelhos celulares. No momento da renovação dos aparelhos, o preposto da contratada



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

apresentará ao fiscal da contratante, no mínimo, 03 (três) opções para cada tipo de aparelho e observando as especificações exigidas neste termo de referência. A contratante escolherá os modelos para a renovação;

- 3.26. A Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos aparelhos celulares, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito.

### **ANEXO II – VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado é de R\$ 8.164,83 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais, para a prestação de serviços descrita neste Termo de Referência.

### **ANEXO III – PROPOSTA TERMO DE PROPOSTA**

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-1  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

Pelo Presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

#### **1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Telefone, fax, e-mail, site:
- Contato:



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

- Banco, agência e nº da conta-corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:**

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10;1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

Obs.:

A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas que o serviço deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas as informações técnicas “de catálogo” do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no termo de referência) e que seja evitada simples cópia da descrição contida neste termo.

**4. Planilha de Valores**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal R\$ (A)	Desconto R\$ (B)	Valor Mensal com desconto (C) = A-B	Total Anual (D) = C*12
1	Ligação mesma operadora	37 linhas				
2	Ligação outra operadora					
3	Ligação fixo					
4	Ligações interurbanas					
5	Serviço de Internet móvel para Smartphone, mínimo 3G	20				
6	Serviço de gestão de voz					
				Total Geral		





**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

(Assinatura do Representante Legal)  
Nome do Signatário  
CPF

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, alteração do contrato social.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**PODERES:**

Amplios e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº 001/2016, na Modalidade Pregão Eletrônico, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita averificação da capacidade para a outorga.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.  
O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região.

Com referência ao Edital nº 01/2016, na modalidade Pregão Eletrônico.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, termos do(a) cláusula do contrato nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, alteração do contrato social, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Pregoeira e Equipe de Apoio do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, alteração do contrato social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº xx/2016**

**CONTRATO, QUE CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO E  
(RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO, com CNPJ nº 11.425.519/0001-38, representado neste ato pelo Presidente, Dr. SILANO SOUTO MENDES BARROS, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa \_\_\_\_\_. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório nº 01/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

### **Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Telefonia Móvel para 37 (trinta e sete) linhas sendo 20 (vinte) para Smartphones com internet, tráfego de dados ilimitados;

### **Cláusula 2ª DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CREFITO-1, na Rua Henrique Dias, nº 303 – Boa Vista – Recife/PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

### **Cláusula 3ª PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A contratada deverá iniciar a prestação plena dos serviços, com entrega dos Chips e instalação nos aparelhos no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

### **Cláusula 4ª DO PREÇO**

4.1 O preço justo e acertado para contratação do serviço será o valor de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso).

### **Cláusula 5ª DOS REAJUSTES**

5.1 O preço da franquia pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste no período de vigência de um ano.

5.2 Após o período da vigência, o preço contratado da franquia será revisado mediante índice do plano de serviços correspondente, homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.3 Qualquer outro reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser determinado pela Agência Reguladora (ANATEL), de acordo com o disposto no art. 28, §5º, da Lei nº 9.069, de 29/06/95, desde que observado o que preceitua o art. 19, inciso VII, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

5.3.1 Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas por elas controladas, essas serão, de imediato, estendidas ao Contratante.

5.4 A Contratada deverá informar por escrito à Contratante o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

5.5 Na hipótese da tarifa mensal vier a ser majorada, a Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente de assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

### **Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

6.1 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação das faturas detalhadas dos serviços efetivamente prestados. O documento fiscal deverá conter em anexo:

- a) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

6.2 As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 dias da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e o prazo deverá ser reprogramado.

6.3 A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitada a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

7.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Telecomunicações.

**Cláusula 8ª CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

- 8.1.1 prestar os serviços e entregar os chips de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
- 8.1.2 Cumprir as disposições da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentar pertinentes aos serviços a serem executados;
- 8.1.3 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 8.1.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 8.1.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

8.1.6 Credenciar, por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contato;

8.1.7 cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.8 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

**Cláusula 9ª DAS PENALIDADES**

9.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de

a) 10% sobre o valor do Contrato em havendo a recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO-1.

b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

c) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

9.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1 por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

1. cometer fraude fiscal;

2. apresentar documento falso;

3. fazer declaração falsa;

4. comportar-se de modo inidôneo;

5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

7. não manter a proposta.

9.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

9.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### Cláusula 10ª DA RESCISÃO

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CREFITO-1 o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

10.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

10.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do CREFITO-1, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- XI. em caso de manter-se em débito para com a seguridade social.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

10.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

11.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 12ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de doze meses, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 meses, conforme art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 14ª DO FORO**

14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Recife/PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Recife - PE, xx de xxxxxxxxx de 2016.

—





**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

Presidente do CREFITO-1

XXXXXXXXXX  
Representante da Contratada

]  
Testemunha 1

Testemunha 2